



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024

EDITAL Nº 003/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAIARA

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE CURRICULAR PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE FONODIÓLOGO, PSICÓLOGO, MÉDICO PSQUIATRA, NUTRICIONISTA, FISIOTERAPEUTA, TERAPEUTA OCUPACIONAL, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ATENDENTE TERAPÊUTICO PARA SECRETARIA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE ABAIARA/CE.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAIARA - SESA**, através da Secretária Municipal **ELENITA RAYANE GONÇALVES TAVARES**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o artigo 37, IX, da Constituição Federal e com as Leis Municipais nº 423/2017, 451/2019, 471/2021, 528/2023, 529/2023, 562/2024 e 563/2024 **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização de **Processo Seletivo Simplificado - PSS para os Cargos de Fonoaudiólogo, Psicólogo, Médico Psiquiatra, Nutricionista, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional com formação em ABA, Técnico de Enfermagem e Atendente Terapêutico** COM VISTAS A SUPRIR CARÊNCIA TEMPORÁRIA, para atuar de acordo com as funções dispostas neste Edital e estabelecida em Lei.

CONSIDERANDO a criação do Espaço Terapêutico Evoluir, através da lei municipal 563, de 04 de abril de 2024 destinado a atender as necessidades das pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA e outros transtornos de neurodesenvolvimento;

CONSIDERANDO que a lei municipal prever a necessidade de que o espaço conte com profissionais especializados no atendimento as pessoas com Transtorno do Espectro Autista-TEA.

CONSIDERANDO o grande número de diagnósticos na sociedade de Abaiara, tornando urgente a implementação de uma política pública com esses fins.

CONSIDERANDO a nota técnica 03/2024-CGSPD/DAET/SAES/MS da Coordenação Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que o último concurso público de 2022 não contemplava os cargos que atenda as ofertas de vagas do centro terapêutico;





CONSIDERANDO a ausência de fonoaudiólogo a ser convocado do Concurso Público de 2022 e a criação de 02 vagas na Lei nº 563, de 04 de abril de 2024;

CONSIDERANDO que a criação dos cargos de fonoaudiólogo, psicólogos, psiquiatras, terapeuta ocupacional com formação em ABA e nutricionista vem atender as necessidades da pessoa com TEA - Transtorno do Espectro Autista e outros transtornos de neurodesenvolvimento;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 451/2019 criou o cargo de Nutricionista da Secretaria Municipal de Saúde e no Concurso Público somente foram ofertadas vagas para a Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO que nesses casos até que se tenha outro Concurso Público a contratação poderá ser temporária haja vista a carência e necessidade comprovada;

CONSIDERANDO que servidores efetivos da fisioterapia e técnico de enfermagem se licenciaram não devendo a vaga ser ocupada temporariamente;

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** – PSS será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a responsabilidade da Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, constituída por ato do Prefeito Municipal de Abaiara/CE;

1.2 - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de até 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do resultado-final e poderá ser prorrogável por igual período e em conformidade com a Lei Municipal nº 471/2021;

1.3 - As vagas, carga horária, vencimentos e atribuições estão descritas no Anexo II, deste Edital;

1.4 - O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será realizado em Etapa Única de Análise Curricular;

1.5 - As contratações dar-se-ão, conforme carências existentes e/ou surgimento dela no prazo de validade do presente certame e no número de vagas existentes;

1.6 O presente Edital será publicado no Diário Oficial.

2 - DAS VAGAS

2.1 - QUANTITATIVO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Requisitos mínimos:

Cargo	Quantidade Vagas ou Cadastro de Reserva	Carga horária	Remuneração (R\$)	Requisitos mínimos
Terapeuta Ocupacional c/ formação em	Cadastro de Reserva	20h	2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)	Diploma na área e inscrição no Conselho de Classe e



ABA ¹ (Lei 563/2024)				Especialização ou Formação no método ABA
Fonoaudiólogo (Lei 528/2023)	01	20h	1.500,00 (um mil e quinhentos reais)	Diploma na área e inscrição no Conselho de Classe
Médico Psiquiatra (Lei 423/2024)	01	8h	4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)	Diploma na área e inscrição no conselho de classe
Fisioterapeuta (Lei 562/2024)	01	40h	2.162,00 (dois mil cento e sessenta e dois reais)	Diploma na área e inscrição no conselho de classe
Técnico de Enfermagem (PSF) (Lei 423/2024)	01	40h	Salário base: 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) + Assistência Financeira Complementar ² = 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais)	Curso técnico ou Profissionalizante e Registro no Conselho de Classe
Atendente. Terapêutico (Lei 563/2024)	06	40h	1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)	Conclusão de ensino médio e qualificação em ABA
Nutricionista (Lei 451/2019)	01	40h	2.000,00 (dois mil reais)	Diploma na área e inscrição no Conselho de Classe.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - O período para inscrição de candidatos será do 13 a 17 de junho de 2024 devendo os interessados solicitar a sua inscrição por email informando para qual cargo pretende concorrer encaminhando a documentação requisitadas para o endereço eletrônico: psssaudeaba@gmail.com

3.2 - O Procedimento de inscrição previsto neste Edital dar-se-á através do envio dos documentos referentes aos requisitos mínimos e titulação no endereço eletrônico descrito no subitem 4.1.

3.3 - VALOR DAS INSCRIÇÕES: Gratuito

3.4 - DOCUMENTOS EXIGIDOS:

3.4.1 - Currículo Vitae

3.4.2 - Cópia da Identidade

3.4.3 - Cópia do CPF

3.4.4 - Comprovante de residência

3.4.5 - Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação ou justificativa do último pleito.

3.4.6 - Diploma para os cursos de nível superior e Registro no conselho de classe ou certificado de conclusão de ensino médio e os que forem exigidos para o cargo nos termos do item 2.1.

3.4.7 - São considerados documentos de identidade para os fins do item 4.5.3: carteira expedida pelos

¹ Análise de Comportamento Aplicada – ABA

² A Assistência Financeira Complementar fará parte da remuneração mediante repasse da União Federal.





institutos oficiais de identificação, pelas Secretarias de Segurança Pública e de Defesa Social, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Policiais Militares, pelos Ministérios Militares, ou pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas pelo Ministério Público ou por Órgão Público que por força de Lei Federal valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação que esteja no prazo de validade.

3.5 - É vedada a inscrição para mais de uma função. O candidato que efetuar mais de uma inscrição será considerada válida apenas a última, ficando as anteriores automaticamente canceladas.

3.6 - Todos os documentos exigidos deverão ser encaminhados no formato digitalizado PDF, responsabilizando-se os candidatos pela legibilidade dos documentos encaminhados, sendo que, a administração quando da contratação pode solicitar a vista dos originais, sendo os candidatos responsáveis pela fidedignidade dos documentos, sem prejuízos das sanções administrativas, civis e criminais face a qualquer adulteração.

3.7 - Os documentos utilizados para inscrição dos interessados ficarão arquivados junto ao Setor de Arquivo da Secretaria Municipal de Administração, não sendo autorizada sua posterior extração, sendo os dados pessoais posteriormente eliminados conforme mandamento do artigo 16 da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

4 - DOS REQUISITOS:

4.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

4.2 - Possuir na data da contratação a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o exercício da função;

4.3 - Possuir na data da inscrição, a idade mínima de 18 anos completos;

4.4 - Não possuir contrato rescindido com a Administração Pública Municipal através de processo administrativo disciplinar

4.5 - Não ter condenação, transitado e julgado, por improbidade administrativa.

5 - DOS REQUISITOS BÁSICOS DE FORMAÇÃO, DA REMUNERAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

5.1 - Os requisitos básicos de formação necessários à classificação/aprovação dos candidatos, bem como a remuneração encontram-se discriminados no item 2 e 4 deste Edital.

5.2 - O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de cumprimento dos requisitos mínimos bem como análise dos títulos devidamente comprovados.

5.3 - A avaliação dos requisitos básicos será realizada pela Comissão Organizadora nomeada pelo Prefeito Municipal conforme Portaria 064 de 11 de junho de 2024.

6 - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1 - O Processo de Seleção será realizado em duas etapas de caráter eliminatório (análise dos requisitos mínimos e análise curricular de titulação).

6.2 - Será atribuída a fase de análise curricular as seguintes pontuações, de acordo com os documentos comprovados pelo candidato:

Alínea	TÍTULO – CAPACITAÇÃO – EXPERIÊNCIA	Pontuação	Pontuação máxima
A	Certificado de curso de pós-graduação – Doutorado, stricto sensu (Título de Doutor), estritamente	3,00	Ilimitado de acordo com a



	relacionado com a área de atuação do cargo		quantidade de certificados.
B	Certificado de curso de pós-graduação em Mestrado, stricto sensu (Título de Mestre), estritamente relacionado com a área de atuação do cargo	2,5	Ilimitado de acordo com a quantidade de certificados.
C	Certificado de curso de especialização além do requisito básico quando exigir (na área da atuação a que se destina a vaga).	2,0	Ilimitado a quantidade de certificados.
D	Cursos de aprimoramento profissional, com no mínimo 100 horas, na área de atuação a que se destina a vaga.	1	4
E	Cursos de capacitação na área do cargo pleiteado com carga horária de 40 a 99 horas.	0,5	2
F	Experiência profissional (por ano) na área pública ou privada, no cargo específico pretendido.	1	2

6.3 - Esta fase terá caráter eliminatório e classificatório só sendo habilitado o candidato que comprovar cumprimento dos requisitos mínimos de habilitação para o cargo.

6.4 - A especialização considerada requisito mínimo não gerará pontuação de titulação.

6.5 - Deverão ser enviados e posteriormente entregues os seguintes documentos de cursos, se o candidato os possuir:

a) Para os Cursos de Pós-Graduação stricto sensu, em Nível de Doutorado ou Mestrado, na área do cargo, deverá ser apresentada fotocópia do diploma devidamente registrado, expedido por Instituição reconhecida pelo MEC. Será aceito também certificado/certidão/declaração de conclusão de curso de Doutorado ou de Mestrado, expedido por Instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar, em que conste o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso se identifique no histórico alguma pendência ou falta de requisito de conclusão, o certificado/certidão/declaração não será aceito. Para os cursos feitos fora do País, os diplomas deverão ser validados por instituição competente.

b) Para os Cursos de Pós-Graduação lato sensu, em Nível de Especialização, na área do cargo, deverá ser apresentada fotocópia do certificado com carga horária de, no mínimo, 360 h/a, em que esteja expresso o atendimento às normas da Lei Federal de Educação (CFE). Será aceita também declaração/certidão de conclusão desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, em que se ateste a aprovação da monografia. Se o documento apresentado não atestar o atendimento às normas das leis supracitadas, deverá conter em anexo uma declaração dos responsáveis pela realização do curso de que este atendeu tais condições.

c) Para os Cursos de aprimoramento profissional na área do cargo, deverá ser apresentada fotocópia do certificado com carga horária de, em que esteja expresso o atendimento às normas da Lei Federal de Educação (CFE). Será aceita também declaração/certidão de conclusão desde que acompanhada do respectivo histórico. Se o documento apresentado não atestar o atendimento às normas das leis supracitadas, deverá conter em anexo uma declaração dos responsáveis pela realização do curso de que este atendeu tais condições.

d) Para demais cursos de capacitação com menos de 100h deverá ser apresentada fotocópia do certificado com carga horária.



e) Para comprovar experiência profissional na área privada somente será aceita cópia autenticada da carteira profissional de trabalho da empresa na qual trabalhou com a função desempenhada. Só será considerado para fins de pontuação o efetivo exercício na função de pleiteada. O profissional liberal que deseje comprovar experiência poderá fazê-lo por meio de apresentação de nota fiscal de prestação de serviços, inscrição no cadastro municipal do ISS ou qualquer documento idôneo não unilateral (não serão aceitas auto declarações de desempenho de atividade profissional).

f) Para comprovar experiência profissional na área pública somente será aceita certidão emitida pelo setor pessoal ou secretaria da repartição na qual o candidato era/é lotado informando o período de trabalho na função pleiteada.

6.6 - Não serão recebidos documentos para aferição de títulos fora do prazo, previsto no período constante no Cronograma deste Processo Seletivo.

6.7 - A entrega e a comprovação dos títulos serão de exclusiva responsabilidade do candidato.

6.8 - Serão exigidos, no ato da contratação dos candidatos aprovados os documentos originais comprobatórios dos títulos declarados. O não atendimento a este dispositivo acarretará a perda da vaga, sendo seu provimento tornado sem efeito, sem prejuízo de medidas legais cabíveis.

6.9 - Será nula de pleno direito, a qualquer época, a inscrição do candidato com documentos falsos (inclusive os títulos) e outros expedientes ilícitos, ficando o infrator responsável juridicamente pela ocorrência verificada.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 - Em caso de empate entre os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado para contratação serão obedecidos os critérios de desempate, na ordem apresentada a seguir:

a) Maior número de especializações a nível de doutorado, com certificação emitida por instituições de Ensino Superior reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação;

b) Maior número de especializações a nível de mestrado, com certificação emitida por instituições de Ensino Superior reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação;

c) Maior número de especializações a nível de curso de especialização, com certificação emitida por instituições de Ensino Superior reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação;

d) Ter maior tempo de experiência profissional na área específica;

e) Possuir idade cronológica maior.

7.2 - Ocorrendo, ainda, o empate em idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as Certidões de Nascimento dos(as) candidatos(as), para constar o desempate em hora(s), minuto(s) e segundo(s).

8. - DO CRONOGRAMA

8.1 - O Cronograma do Processo de Seleção Simplificada obedecerá ao calendário a seguir:

8.2 - Inscrições: 13 a 18 de junho de 2024.

8.3 - Análise do Currículo Vitae e documentação comprobatória: 19 de junho de 2024

8.4 - Resultado da análise curricular dia 20 de junho de 2024 a ser divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial.

8.5 - Prazo de Recurso: 21 de junho de 2024;

8.6- Resultado Final: 24 de junho de 2024, a ser divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial do município.





9 - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS

9.1 - Os candidatos serão convocados e deverão comparecer, na sede da Prefeitura, na Rua Expedito de Oliveira das Neves, nº 70, Centro, Abaiara/CE, no horário das 08:00hs às 14:00hs, para assinatura do instrumento contratual munidos de cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a) ORIGINAL E CÓPIA DO RG E CPF;
- b) CERTIFICADOS INERENTES AO CARGO, REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE E DEMAIS DOCUMENTOS ENVIADOS NA INSCRIÇÃO.
- c) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.
- d) CÓPIA DO COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE DE TITULARIDADE DO CONTRATADO.

9.2 - A ausência ou o não cumprimento do disposto no item anterior importará em eliminação do(a) candidato(a), sendo imediatamente convocado(a) o(a) classificado(a) seguinte.

10 - DO REGIME JURÍDICO

10.1 - O regime jurídico do pessoal contratado em caráter temporário através do presente Processo Seletivo Simplificado será regido pela Lei Municipal nº 471, de 19 de fevereiro de 2021

11 - DO PRAZO DE VALIDADE

11.1 - A contratação se dará por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogadas por mais 1 (um) ano, à critério da Prefeitura Municipal de Abaiara – CE, caso persista a necessidade.

11.2 - A seleção terá a vigência de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, inclusive com o aproveitamento dos currículos apresentados para contratações futuras observando o prazo de validade.

11.3 - A administração reserva-se no direito de rescindir de forma unilateral todos os contratos caso haja declínio no número de casos ou na necessidade de tratamento que ensejou a contratação.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicação posterior, regularmente divulgados, relativos ao certame, ou utilizar-se de artifícios que venham a prejudicar o processo de Seleção Simplificada.

12.2 - O candidato classificado-habilitado será convocado para manifestar interesse na lotação apresentada, mediante edital de convocação, publicado no diário oficial do município, obrigando-se a comparecer ao setor de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal no prazo estabelecido no Edital de Homologação e Convocação. A critério da administração a convocação poderá ser realizada também através de e-mail e/ou contato telefônico. A falta de comparecimento do candidato implicará na perda do Processo Seletivo Simplificado - PSS, sendo convocado o candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

12.3 - À PREFEITURA MUNICIPAL ABAIARA/CE reserva-se o direito de proceder às convocações em número que atenda às suas necessidades, dentro do planejamento municipal, respeitando o número de carências existentes e/ou que venham a existir, no prazo de vigência da data de publicação da Homologação deste certame.

12.4 - Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar que satisfazia os requisitos básicos exigidos para a função, conforme subitem deste Edital.

12.5 - Não serão investidos no cargo os candidatos que são servidores efetivos, deste município, e estiverem em gozo de licença para tratar de interesse particular ao tempo da contratação, bem como o servidor efetivo, deste município, que possuir 40h semanais;

12.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão e em conjunto com a Procuradoria Municipal.



12.7 - A aprovação e a classificação final geram para o(a) candidato(a) apenas a expectativa de direito à contratação, reservando-se a Secretaria Municipal de Saúde o direito de proceder às contratações conforme permissivo legal e no número permitido pela sua disponibilidade financeira.

12.8 - O(a) candidato(a) classificado(a) deverá manter atualizado seus dados para contato (endereço, telefone, e-mail etc.), sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

12.9 - A qualquer tempo, poder-se-á anular a classificação ou a contratação temporária do(a) candidato(a), desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

12.10 - Será dada ampla e irrestrita publicidade, além dos meios oficiais e legais obrigatórios, inclusive no site da Prefeitura Municipal de Abaiara-CE, para conhecimento geral;

12.11 - A Comissão será destituída após a seleção e divulgação dos resultados.

13 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Abaiara/CE, para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com o presente edital que não possam ser resolvidos por meios administrativos.

Abaiara/CE, 12 de junho de 2024.

Elenita Rayane Gonçalves Tavares
Secretária Municipal de Saúde

